



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## DECRETO Nº. 142, DE 08 DE JULHO DE 2020

**DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 141, DE 06 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REABERTURA SEGURA DOS SETORES QUE TIVERAM AS ATIVIDADES SUSPENSAS EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

Considerando a necessidade de incluir serviços que tiveram suas atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo Coronavírus;

**DECRETA:**

Art.1º O artigo 10 do Decreto Municipal nº 141, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XXXII e XXXIII com a seguinte redação:

Art. 10 [...]

XXXII - Comércio atacadista de máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;

XXXIII - Sistema de Educação à Distância e Cursos de Informática.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Art. 2º O artigo 22 do Decreto Municipal nº 141, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

Art. 22 [...]

X- Serviços de despachante.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 141, de 06 de julho de 2020.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de julho de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

*Prefeito Municipal*